Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1003778-82.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Executado: Condominio Moradas São Carlos I

Executado: Carlos Antonio Goncalves Araujo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 97, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Quanto ao aluguel penhorado, expeça-se ofício à Imobiliária Cardinalli, solicitando que não seja mais depositado em juízo o aluguel penhorado.

Certifique-se o trânsito em julgado desde logo, tendo em vista a desistência de interposição de recursos de natureza qualquer.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se.

São Carlos, 02 de agosto de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA